

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023  
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

## “EDITAL LPG - 7ª REGIONAL DE CULTURA”

## VALORES DISPONÍVEIS CONFORME EDITAL

	ART. 6º INCISO I (Item 4.2.1)	ART. 6º INCISO II (Item 4.2.2)	ART. 6º INCISO III (Item 4.2.3)	ART. 6º INCISO IV (Item 4.2.4)	ART. 8º (Item 4.2.5)
AMPLA CONCORRÊNCIA - 50%	257.823,74	91.548,83	46.021,84	68.702,86	217.985,19
PESSOAS NEGRAS - 20%	103.129,50	36.619,53	18.408,74	27.481,14	87.194,08
PESSOAS INDÍGENAS - 10%	51.564,75	18.309,77	9.204,37	13.740,57	43.597,04
PESSOAS CIGANAS - 10%	51.564,75	18.309,77	9.204,37	13.740,57	43.597,04
PESSOAS QUILOMBOLAS - 10%	51.564,75	18.309,77	9.204,37	13.740,57	43.597,04
<b>TOTAL</b>	<b>515.647,48</b>	<b>183.097,66</b>	<b>92.043,69</b>	<b>137.405,72</b>	<b>435.970,38</b>

Conforme estabelecido em Edital:

- No item 4.3: “Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes entre os itens de maior demanda, sendo vedado o remanejamento para o item 4.2.5.”.
- No item 4.4: “Persistindo a ausência de quantitativo apto a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, inclusive no item 4.2.5, poderá ser realizado o remanejamento de saldos existentes para os mesmos itens dos editais das demais Regionais de Cultura, observada a distribuição regional.”.
- No item 6.5: “Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias”.
- No item 6.6: “Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.”.

**JOSEMBERG PEREIRA**

Coordenador Geral – Lei Paulo Gustavo

**KATIUSCA LAMARA DOS SANTOS BARBOSA**

Coordenadora do Edital LPG 7ª Regional de Cultura